

Estudo Técnico Preliminar 57/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 1295/2024

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa de serviços de fornecimento de Energia Elétrica, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - Coren-PI. Trata-se da contratação da empresa EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ nº: 06.840.748/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 193013835, com sede na Rua João Cabral, 730, Centro/Sul – Teresina – PI.

2.2. A empresa Equatorial Energia é uma concessionária ou permissionária de energia elétrica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de rede de distribuição de energia elétrica em sua área de concessão, neste caso o estado do Piauí e alguns outros estados do Brasil. Tal permissão se dá através de contratos de concessão que são regulados pelas leis de nº 8.987/1995 e n 9.074/1995. Considerando-se isto, não há outra forma de contratar os serviços propostos a não ser por esta empresa.

2.3. A presente contratação de empresa de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, tem como objetivo atender determinação da Diretoria do órgão.

2.4. Tal pedido tem por finalidade fornecer os serviços de energia elétrica para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, para uso em suas instalações no município de Teresina-PI, como também nas Subseções desta Autarquia localizada nos municípios de Picos, Floriano e Parnaíba-PI.

2.5. Atualmente o Coren-PI possui contrato de compra de energia regulada - CCER nº 1000064771/2022 - modalidade verde, para fornecimento de energia elétrica de alta tensão e demanda de potência de 50 kw para a sede localizada em Teresina – PI. As Subseções localizadas nos municípios de Picos, Floriano e Parnaíba – PI, possuem contrato firmado para o fornecimento de energia elétrica, porém sem a necessidade de demanda.

2.6. Em 18 de junho de 2024, a Coordenação de Gestão de Contratos comunicou à Presidência através do memorando nº 219/2024 que os contratos com prazos indeterminados celebrados pela Lei 8.666/93. devem ser extintos até 31/12/2024 e os novos contratos devem ser solicitados de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021.

2.7. Justifica-se ainda a contratação devido à crescente demanda por energia elétrica na SEDE, como também nas SUBSEÇÕES do Coren-PI, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam a contratação da empresa de fornecimento de energia elétrica, tendo em vista a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público, visto que o campo de atuação desta Autarquia é estadual, sendo a Sede na capital do Estado e suas Subseções instaladas nos municípios de Floriano, Parnaíba e Picos, e 04 (quatro) escritórios administrativos, sendo: 01 (um) instalado no município de Raimundo Nonato -PI, 01 (um) no município de Piriapiri – PI, 01 (um) no município de Bom Jesus e 01 (um) no município de Corrente - PI.

2.8. Existe a previsão de reforma da Sede do Coren-PI na gestão 2024 a 2026, criando assim novos ambientes de trabalho, surgindo a necessidade de iluminação e climatização dos ambientes.

2.9. A necessidade da contratação é apenas para a Sede e Subseções, pois os escritórios administrativos de São Raimundo Nonato, Piriapiri, Bom Jesus e Corrente - PI são instalados nas dependências de órgãos parceiros, não tendo a necessidade de contratar energia elétrica, pois tal despesa é custeada por estes órgãos.

2.10. A contratação é essencial para que este Conselho desempenhe suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público interno e externo em geral.

2.11. Durante o ano de 2023, teve início a reforma da Subseção do Coren-PI, localizada no município de Picos - PI, surgindo dessa forma a necessidade de locação de um espaço para desenvolvimento das atividades. Existe a pretensão de inauguração até o término do Exercício de 2024; assim como no mesmo ano, um outro espaço também foi locado para o desenvolvimento das atividades relacionadas à subseção de Floriano, devido a reforma do imóvel. A alocação ocorreu entre o período de abril a agosto/2023. Sendo, portanto, feito a memória de cálculo dos dois imóveis, nos anos de 2023 e 2024.

2.12. A fim de mensurar o valor a ser contratado, foi realizada uma pesquisa nas faturas pagas a empresa Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A, no exercício de 2023 e de janeiro até o mês de agosto de 2024, e com base na pesquisa, considerando-se o consumo de 12 (doze) meses, conforme planilhas (Anexo I, II e III), foi realizado a média anual, tanto do consumo da Sede como das Subseções.

2.13. Como base para contratação dos serviços foi realizado o levantamento do consumo de energia elétrica na Sede do Coren-PI e em suas Subseções de Floriano, Parnaíba e Picos -PI, conforme detalhado no anexo I. Quanto a demanda a ser contratada é de 61kw, conforme cenário sugerido pela gerência de clientes especiais(em anexo).

2.14. Por fim, considerando que a estrutura do Coren-PI está voltada para as rotinas internas de sistema Cofen /Conselhos Regionais, e ainda, que não possui do material, nem servidores com perfil profissional suficiente à realização do referido serviço faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o princípio da eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa do Coren-PI	Deusulina Carvalho de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a saber:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

4.2. Natureza da Contratação:

4.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns. Possui natureza continuada.

4.3. Duração Inicial do Contrato:

4.3.1. Em relação à vigência contratual, o COREN-PI, adotará o disposto no art. 109 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.”

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados na execução dos serviços, de modo que os elementos empregados estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares da IN nº1, SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

4.4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

4.4.3. O objetivo da observância dos critérios sustentáveis, é a efetiva aplicação de boas práticas de sustentabilidade nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF /1988, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº7746/2012.

4.4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.5. Conforme rege a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art. 5º):

4.4.6. A Administração deve adquirir e utilizar bens de alta eficiência energética, em obediência à Lei n.º 10.295, que criou a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, estabelecendo níveis máximos de consumo de Energia, ou mínimos de eficiência energética, de aparelhos fabricados ou comercializados no país.

4.4.7. Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2014, em seu art. 3º: “Nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia, que estejam regulamentados no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme publicação no sítio eletrônico <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programabrasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica>, deverá ser exigido, nos instrumentos convocatórios, que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) vigente no período da aquisição.”

4.4.8. É obrigatória a aplicação de recursos, pelas concessionárias ou permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, em Programas de Eficiência Energética, de acordo com o regulamento estabelecido pela ANEEL.

4.4.9. Aquisições ou serviços contratados pelo órgão devem envolver a utilização de lâmpadas fluorescentes e /ou lâmpadas de LED fabricadas com tecnologias mais avançadas e que causem menor danos ao meio ambiente.

4.4.10. Importa destacar, que a fornecedora por meio de projetos a serem desenvolvidos, deverá promover ações relacionadas ao consumo consciente e motivado de energia elétrica, promovendo ações estratégicas em prol da redução de consumo de energia elétrica, tais como troca de lâmpadas halógenas por lâmpadas de LED, modernização de elevadores, utilização de equipamentos com maior eficiência energética etc., bem como obtenção de energia por meio de recursos alternativos de produção de energia elétrica, tais como o uso de placas solares.

4.4.11. A CONTRATADA deverá ainda contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de

mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.

4.5. Transição Contratual:

4.5.1. Não será necessário à Contratada promover transição contratual do objeto.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação para este objeto.

4.7. Recurso Orçamentários

4.7.1. O elemento de despesa que será utilizado será o que consta abaixo:

4.7.2. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.001 – Serviços de Água e Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros.

4.8. Garantia de Execução:

4.8.1. Não há a necessidade de garantia de execução contratual. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações, sendo que a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.9. Regime de execução

4.9.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizado levantamento de mercado e verificado de que forma foram realizadas as contratações em outros órgãos e foi verificado algumas contratações conforme abaixo:

- Nº proc. admin.104167/2024 Contratação para fornecimento de energia elétrica para o prédio do TCE /PI - Anexo III. **Instrumento:** Termo de contrato 1009789449-**Fornecedor:** EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24.0.000009738-8 CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ/CONTRATANTE: N ° 06.981.344/0001-05 EMPRESA/CONTRATADA: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2020.
- **Número do Contrato**-00047/2022 **Vigência** 28/03/2022 A 28/03/2072 **Contratado** EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A **CPF/CNPJ**06.840.748/0001-89 **Objeto:** CONTRAÇÃO DA EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EQUATORIAL PI, CNPJ Nº. 06.840.748/0001-89, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA, ÚNICA CONCESSIONÁRIA FORNECEDORA, ESPECIALIZADA, DO SERVIÇO EM TODO O ESTADO DO PIAUÍ, PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CAMPUS SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

5.2. Das soluções Disponíveis

5.2.1. Após a análise de mercado para verificar possíveis soluções foi identificado solução abaixo:

5.2.1.1. Para a seguinte contratação só se vislumbrou uma única solução pois a empresa EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, é a única concessionária autorizada a prestar o serviço de fornecimento de energia elétrica no Estado do Piauí conforme Carta de Exclusividade (ANEXO I do Termo de Referência).

5.2.2. A empresa Equatorial Energia é uma concessionária ou permissionária de energia elétrica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de rede de distribuição de energia elétrica em sua área de concessão, neste caso o estado do Piauí e alguns outros estados do Brasil. Tal permissão se dá através de contratos de concessão que são regulados pelas leis de nº8.987/1995 e nº9.074/1995.

5.3. Escolha da Solução

5.3.1. Contratação da empresa EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ nº: 06.840.748/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 193013835, com sede na Rua João Cabral, 730, Centro/Sul – Teresina – PI.

5.4. Solução escolhida

5.4.1. Considerando-se o citado acima, não há outra forma de contratar os serviços propostos a não ser por esta empresa.

5.5. Das possíveis formas de contratação

5.5.1. Forma 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.5.2. Forma 2- Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.5.3. Forma 3- Realização Pregão Eletrônico

5.5.4. Forma 4- Realizar Dispensa Eletrônica

5.5.5. Forma 5- Realizar Inexigibilidade de Licitação

5.6. Da análise das formas de contratação:

5.6.1. Forma 1- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma.

5.6.2. Forma 2- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma.

5.6.3. Forma 3- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma.

5.6.4. Forma 4- Não é possível contratar tal empresa através dessa forma.

5.6.5. Forma 5- A contratação só é possível dessa forma.

5.7. Da conclusão

5.7.1. Modalidade:

5.7.1.1. Trata-se de contratação que deverá ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação, justificada pelo inciso I e §1º do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez, pelos motivos acima é identificada situação em que o fornecimento de bens ou serviços só podem ser fornecidos por representante comercial exclusivo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Com base no levantamento realizado a melhor solução é a contratação da empresa de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI. Trata-se da contratação da empresa Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A, CNPJ nº 06.840.748/0001-89, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 193013835, com sede na Rua João Cabral, 730, Centro/Sul – Teresina – PI visando atender as necessidades apontadas pela diretoria do Coren-PI, visto ser a solução mais técnica e econômica.

6.2.Com base no levantamento realizado a quantidade estimada é a que consta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	DEMANDA A SER CONTRATADA
01	Fornecimento de energia elétrica em Teresina-Grupo A	4120	KWh(Sob Demanda)	61kw
02	Fornecimento de energia elétrica em Picos. Grupo B	4120	KWh(Sob Demanda)	-
03	Fornecimento de energia elétrica em Parnaíba. Grupo B	4120	KWh(Sob Demanda)	-
04	Fornecimento de energia elétrica em Floriano. Grupo B	4120	KWh(Sob Demanda)	-

6.3. Endereços onde serão fornecidos os serviços de Fornecimento de Energia Elétrica:

6.3.1.**SEDE TERESINA** Situada na Rua Magalhães Filho, 655 - Centro/Sul - Cep: 64001-350 - Teresina-PI.

6.3.2.**SUBSEÇÃO PICOS** Situada na Rua do Cruzeiro, 229, Cep: 64600-056 - B - Centro - Picos - PI.

6.3.3.**SUBSEÇÃO PARNAÍBA** Situada na Rua Dom Pedro II, 1526 - Cep: 64200-420 Centro - Parnaíba-PI.

6.3.4.**SUBSEÇÃO FLORIANO** Situada na Rua Fernando Marques, 520 - Centro - Cep: 64800-000 - Floriano-PI.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Como base para contratação dos serviços foi realizado o levantamento do consumo de energia elétrica na Sede do Coren-PI e em suas Subseções de Floriano, Parnaíba e Picos -PI, conforme detalhado abaixo:

7.2. Quanto a demanda a ser contratada para a sede é de 61kw, conforme cenário sugerido pela gerência de clientes especiais(em anexo).

7.4. Com base no levantamento realizado a quantidade estimada :

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNID	QTD KWh MENSAL ESTIMADO	QTD KWh ANUAL ESTIMADO
01	Fornecimento de energia elétrica em Teresina-Grupo A	4120	KWh(Sob Demanda)	R\$ 12.603,75	R\$ 151.245,00
02	Fornecimento de energia elétrica em Picos. Grupo B	4120	KWh(Sob Demanda)	R\$ 973,39	R\$ 11.680,68
03	Fornecimento de energia elétrica em Parnaíba. Grupo B	4120	KWh(Sob Demanda)	R\$ 1.649,44	R\$ 19.793,28
04	Fornecimento de energia elétrica em Floriano. Grupo B	4120	KWh(Sob Demanda)	R\$ 1.091,34	R\$ 13.096,08

ANEXO I

GASTO ANUAL E MÉDIA MENSAL SEDE E SUBSEÇÃO DE PICOS, FLORIANO E PARNAÍBA-PI EXERCÍCIO 2023 E 2024

UNIDADE	GRUPO	GASTO ANUAL (R\$) 2023	MÉDIA MENSAL (R\$)	DEMANDA CONTRATADA
Teresina	A	R\$ 99.661,92	R\$ 8.305,16	50kw
Picos sede /locação	B	R\$ 10.262,24	R\$ 1.052,59	Não
Parnaíba	B	R\$ 11.554,92	R\$ 962,91	Não
Floriano	B	R\$ 9.033,36	R\$ 752,78	Não
TOTAL		R\$ 130.512,44	R\$ 11.073,44	-

--	--	--	--	--

UNIDADE	GRUPO	GASTO (01/24 A 08/24) (R\$)	MÉDIA MENSAL (R\$)	DEMANDA CONTRATADA
Teresina	A	R\$ 76.453,76	R\$ 9.556,72	50kw
Picos sede /locação	B	R\$ 5.999,87	R\$ 749,98	Não
Parnaíba	B	R\$ 10.418,10	R\$ 1.302,26	Não
Florianópolis	B	R\$ 6.486,88	R\$ 810,86	Não
TOTAL		R\$ 99.358,59	R\$ 12.419,82	-

UNIDADE	GRUPO	GASTO (09/23 A 08/24) (R\$)	MÉDIA MENSAL (R\$)	DEMANDA CONTRATADA
Teresina	A	R\$ 116.342,28	R\$ 9.695,19	50kw
Picos sede /locação	B	R\$ 8.985,12	R\$ 748,76	Não
Parnaíba	B	R\$ 15.225,64	R\$ 1.268,80	Não
Florianópolis	B	R\$ 10.073,84	R\$ 839,49	Não
TOTAL		R\$ 150.626,92	R\$ 12.552,24	-

Para **fins de contratação futura foi acrescido o percentual de 30% (trinta por cento)** sobre o valor gasto no período de setembro de 2023 ao mês de agosto de 2024. Tal percentual representa uma suposição do total de consumo necessário para a nova contratação.

UNIDADE	GRUPO	GASTO (09/23 A 08/24) (R\$)	MÉDIA MENSAL (R\$)	DEMANDA CONTRATADA
---------	-------	-----------------------------	--------------------	--------------------

Teresina	A	R\$ 151.244,96	R\$ 12.603,75	61kw
Picos sede /locação	B	R\$ 11.680,66	R\$ 973,39	Não
Parnaíba	B	R\$ 19.793,33	R\$ 1.649,44	Não
Floriano	B	R\$ 13.096,04	R\$ 1.091,34	Não
TOTAL		R\$ 195.814,99	R\$ 16.317,92	-

ANEXO II

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA NA SEDE E SUBSEÇÕES REFERENTE AO PERÍODO DE SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

SEDE – TERESINA		
UC 1228268-5		
MÊS/ANO	KWh	VALOR
set/23	10352,02	R\$ 10.703,38
out/23	10116,96	R\$ 10.217,58
nov/23	10756,06	R\$ 10.072,46
dez/23	8593,56	R\$ 8.895,08
jan/24	11126,12	R\$ 10.935,47
fev/24	8215,62	R\$ 9.210,04
mar/24	9002,98	R\$ 8.442,40
abr/24	9718,66	R\$ 9.643,90

mai/24	10156,58	R\$ 10.340,56
jun/24	10137,40	R\$ 9.801,66
jul/24	9500,26	R\$ 9.171,70
ago/24	9335,20	R\$ 8.908,01
TOTAL	117011,42	R\$ 116.342,28
MÉDIA MENSAL	9750,951667	R\$ 9.695,19

SUBSEÇÃO DE PICOS - SEDE		
UC 264251-4		
MÊS/ANO	KWh	VALOR
set/23	100	R\$ 191,14
out/23	100	R\$ 193,09
nov/23	100	R\$ 193,39
dez/23	100	R\$ 197,30
jan/24	100	R\$ 205,96
fev/24	100	R\$ 207,05
mar/24	100	R\$ 207,12
abr/24	100	R\$ 205,94
mai/24	100	R\$ 206,86
jun/24	100	R\$ 207,60

jul/24	100	R\$ 208,70
ago/24	100	R\$ 207,49
TOTAL	1200	R\$ 2.431,68
MÉDIA MENSAL	100	R\$ 202,64

SUBSEÇÃO DE PICOS – LOCAÇÃO UC – 300111893-4		
MÊS/ANO	KWh	VALOR
set/23	491	R\$ 594,68
out/23	458	R\$ 561,41
nov/23	480	R\$ 585,08
dez/23	322	R\$ 469,06
jan/24	422	R\$ 547,21
fev/24	383	R\$ 509,99
mar/24	424	R\$ 554,23
abr/24	408	R\$ 532,27
mai/24	463	R\$ 594,81
jun/24	403	R\$ 533,61
jul/24	379	R\$ 517,57
ago/24	428	R\$ 553,46

TOTAL	5061	R\$ 6.553,44
MÉDIA MENSAL	421,75	R\$ 546,12

No exercício de 2023 houve a necessidade de locação de um espaço para funcionar a Subseção do Coren-PI no município de Picos-PI devido a reforma da referida Subseção.

A tabela abaixo evidencia o consumo de energia dos dois imóveis no período de setembro/2023 a agosto de 2024:

PICOS - SEDE E LOCAÇÃO - SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024		
TOTAL	KWh	VALOR
	6.261	R\$ 8.985,12
MÉDIA MENSAL	521,75	R\$ 748,76

SUBSEÇÃO DE PARNAÍBA		
UC 123925-2		
MÊS/ANO	KWh	VALOR
set/23	1128	R\$ 1.263,43
out/23	889	R\$ 1.014,54
nov/23	968	R\$ 1.107,72
dez/23	1222	R\$ 1.421,85
jan/24	789	R\$ 957,39
fev/24	1089	R\$ 1.333,09
mar/24	867	R\$ 1.062,02
abr/24	1079	R\$ 1.308,96
mai/24	1076	R\$ 1.315,30

jun/24	1295	R\$ 1.592,43
jul/24	1203	R\$ 1.488,87
ago/24	1102	R\$ 1.360,04
TOTAL	12707	R\$ 15.225,64
MÉDIA MENSAL	1059	R\$ 1.268,80

SUBSEÇÃO DE FLORIANO		
UC 233261-2		
MÊS/ANO	KWh	VALOR
set/23	1203	R\$ 1.293,78
out/23	851	R\$ 933,21
nov/23	559	R\$ 614,76
dez/23	639	R\$ 745,21
jan/24	330	R\$ 383,53
fev/24	622	R\$ 729,54
mar/24	867	R\$ 1.017,61
abr/24	749	R\$ 870,27
mai/24	831	R\$ 973,25
jun/24	619	R\$ 729,46
jul/24	779	R\$ 929,41

ago/24	726	R\$ 853,81
TOTAL	8775	R\$ 10.073,88
MÉDIA MENSAL	731,25	R\$ 839,49

ANEXO III

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA

SEDE E SUBSEÇÕES REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E 2024

SEDE – TERESINA		
UC 12282685		
MÊS/ANO	KWh	VALOR
jan/23	7237,58	R\$ 6.274,46
fev/23	6496	R\$ 5.876,83
mar/23	7422,94	R\$ 7.078,77
abr/23	7491,68	R\$ 7.139,77
mai/23	9868,6	R\$ 9.345,54
jun/23	8037,12	R\$ 7.567,65
jul/23	8343,44	R\$ 7.757,50
ago/23	9477,72	R\$ 8.732,90
set/23	10352,02	R\$ 10.703,38
out/23	10116,96	R\$ 10.217,58
nov/23	10756,06	R\$ 10.072,46

dez/23	8593,56	R\$ 8.895,08
TOTAL	104193,7	R\$ 99.661,92
MÉDIA MENSAL	8682,807	R\$ 8.305,16

SUBSEÇÃO DE PICOS		
UC 264251-4		
MÊS/ANO	KWh	VALOR
jan/23	615	R\$ 748,65
fev/23	814	R\$ 927,44
mar/23	799	R\$ 1.007,82
abr/23	842	R\$ 1.048,71
mai/23	891	R\$ 1.109,19
jun/23	731	R\$ 944,89
jul/23	100	R\$ 192,44
ago/23	100	R\$ 191,73
set/23	100	R\$ 191,14
out/23	100	R\$ 193,09
nov/23	100	R\$ 193,39
dez/23	100	R\$ 197,30
TOTAL	5292	R\$ 6.945,84

MÉDIA MENSAL	441	R\$ 578,82
---------------------	------------	-------------------

SUBSEÇÃO DE PICOS – LOCAÇÃO		
UC 3001118934		
MÊS/ANO	KWh	VALOR
jun/23 *	197	R\$ 225,68
jul/23	331	R\$ 431,12
ago/23	352	R\$ 449,37
set/23	491	R\$ 594,68
out/23	458	R\$ 561,41
nov/23	480	R\$ 585,08
dez/23	322	R\$ 469,06
TOTAL	2631	R\$ 3.316,40
MÉDIA MENSAL	375,86	R\$ 473,77

***Primeira fatura de 2023**

PICOS - SEDE E LOCAÇÃO 2023		
	KWh	VALOR
TOTAL	7923	R\$ 10.262,24
MÉDIA MENSAL	660,25	R\$ 855,19

SUBSEÇÃO DE PARNAÍBA		
UC 123925-2		
MÊS/ANO	KWh	VALOR
jan/23	445	R\$ 456,52
fev/23	725	R\$ 744,88
mar/23	578	R\$ 597,53
abr/23	685	R\$ 782,08
mai/23	722	R\$ 833,29
jun/23	1253	R\$ 1.444,40
jul/23	1134	R\$ 1.286,13
ago/23	535	R\$ 602,54
set/23	1128	R\$ 1.263,43
out/23	889	R\$ 1.014,54
nov/23	968	R\$ 1.107,72
dez/23	1222	R\$ 1.421,85
TOTAL	10284	R\$ 11.554,92
MÉDIA MENSAL	857	R\$ 962,91

SUBSEÇÃO DE FLORIANO		
UC 233261-2		

MÊS/ANO	KWh	VALOR
jan/23	740	R\$ 726,17
fev/23	976	R\$ 959,26
mar/23	803	R\$ 883,46
abr/23 *	488*	R\$ 531,92*
mai/23 *	352*	R\$ 374,64*
jun/23 *	411*	R\$ 458,95*
jul/23 *	364*	R\$ 400,01*
ago/23 *	1031*	R\$ 1.111,99*
set/23	1203	R\$ 1.293,78
out/23	851	R\$ 933,21
nov/23	559	R\$ 614,76
dez/23	639	R\$ 745,21
TOTAL	8417	R\$ 9.033,36
MÉDIA MENSAL	701,42	R\$ 752,78

*De abril a agosto ocorreu a locação de um imóvel para as atividades em Floriano. Portanto, foram somados os valores dos KWh e valores pagos das faturas da subseção e da locação do imóvel destes meses com o intuito de se chegar a uma média equivalente a 12 meses.

SEDE – TERESINA		
UC 1228268-5		
MÊS/ANO	KWh	VALOR

jan/24	11126,12	R\$ 10.935,47
fev/24	8215,62	R\$ 9.210,04
mar/24	9002,98	R\$ 8.442,40
abr/24	9718,66	R\$ 9.643,90
mai/24	10156,58	R\$ 10.340,56
jun/24	10137,40	R\$ 9.801,66
jul/24	9500,26	R\$ 9.171,70
ago/24	9335,20	R\$ 8.908,01
TOTAL	77.192,82	R\$ 76.453,76
MÉDIA MENSAL	9.649,10	R\$ 9.556,72

SUBSEÇÃO DE PICOS – SEDE		
UC 264251-4		
MÊS/ANO	KWh	VALOR
jan/24	100	R\$ 205,96
fev/24	100	R\$ 207,05
mar/24	100	R\$ 207,12
abr/24	100	R\$ 205,94
mai/24	100	R\$ 206,86
jun/24	100	R\$ 207,60

jul/24	100	R\$ 208,70
ago/24	100	R\$ 207,49
TOTAL	800	R\$ 1.656,72
MÉDIA MENSAL	100	R\$ 207,09

SUBSEÇÃO DE PICOS – LOCAÇÃO		
UC 3001118934		
MÊS/ANO	KWh	VALOR
jan/24	422	R\$ 547,21
fev/24	383	R\$ 509,99
mar/24	424	R\$ 554,23
abr/24	408	R\$ 532,27
mai/24	463	R\$ 594,81
jun/24	403	R\$ 533,61
jul/24	379	R\$ 517,57
ago/24	428	R\$ 553,46
TOTAL	3310	R\$ 4.343,12
MÉDIA MENSAL	414	R\$ 542,89

SUBSEÇÃO DE PARNAÍBA		
UC 123925-2		

MÊS/ANO	KWh	VALOR
jan/24	789	R\$ 957,39
fev/24	1089	R\$ 1.333,09
mar/24	867	R\$ 1.062,02
abr/24	1079	R\$ 1.308,96
mai/24	1076	R\$ 1.315,30
jun/24	1295	R\$ 1.592,43
jul/24	1203	R\$ 1.488,87
ago/24	1102	R\$ 1.360,04
TOTAL	8500	R\$ 10.418,08
MÉDIA MENSAL	1062,5	R\$ 1.302,26

SUBSEÇÃO DE FLORIANO		
UC 233261-2		
MÊS/ANO	KWh	VALOR
jan/24	330	R\$ 383,53
fev/24	622	R\$ 729,54
mar/24	867	R\$ 1.017,61
abr/24	749	R\$ 870,27
mai/24	831	R\$ 973,25

jun/24	619	R\$ 729,46
jul/24	779	R\$ 929,41
ago/24	726	R\$ 853,81
TOTAL	5523	R\$ 6.486,88
MÉDIA MENSAL	690,375	R\$ 810,86

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 195.815,04

8.1.A fim de mensurar o valor a ser contratado, foi realizada uma pesquisa nas faturas pagas a empresa Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A, no exercício de 2023 e de janeiro até o mês de agosto de 2024, e com base na pesquisa, considerando-se o consumo de 12 (doze) meses, conforme planilhas (Anexo I, II e III), foi realizado a média anual, tanto do consumo da Sede como das Subseções.

8.2. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ **195.815,04** (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e quinze reais e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO

01	Fornecimento de energia elétrica Teresina. Grupo A	4120	KWh(Sob Demanda)	R\$ 12.603,75	R\$ 151.245,00
02	Fornecimento de energia elétrica Picos. Grupo B	4120	KWh(Sob Demanda)	R\$ 973,39	R\$ 11.680,68
03	Fornecimento de energia elétrica Parnaíba. Grupo B	4120	KWh(Sob Demanda)	R\$ 1.649,44	R\$ 19.793,28
04	Fornecimento de energia elétrica Floriano. Grupo B	4120	KWh(Sob Demanda)	R\$ 1.091,34	R\$ 13.096,08
VALOR TOTAL				R\$ 195.815,04	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.3. Neste caso, não haverá o parcelamento da solução, e a contratação dar-se por Item Único.

9.4. A divisão do objeto causaria prejuízo para o conjunto da solução e perda de economia de escala, sendo essencial que o serviço seja realizado pela mesma empresa e para os mesmos locais, reduzindo assim o custo administrativo de se manter mais de uma contratada para a mesma necessidade, afastando ainda o risco de incoerência de sobreposição de objeto entre as contratadas.

9.5. A centralização, por unidade, da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1.O Portal de Compras Governamentais define contratações correlatas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas associada ao objeto principal para sua completa prestação.

10.2.No caso em tela não se vislumbra Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 no item 15.

11.2.A contratação em tela consta no Planejamento Estratégico (PPA) e esta alinhada ao Objetivo: OE2.2 - Melhorar a estrutura administrativa do Coren-PI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O fornecimento de energia elétrica é serviço essencial ao funcionamento das unidades do COREN-PI, sem o qual não seria possível o atendimento aos profissionais de enfermagem e a concessão e manutenção de benefícios atividade fim da Autarquia.

12.2. A contratação visa à manutenção do fornecimento de energia elétrica para o Coren-PI.

13. Providências a serem Adotadas

13.1.Há necessidade de designar fiscais de contrato para acompanhamento, fiscalização e contato com a contratada para alinhamento das demandas.

13.2.A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

13.2.1.Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.2.2.Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

13.2.3.Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

13.2.4.Acompanhamento rigoroso das ações previstas para o fornecimento de energia elétrica.

13.3. Não há adequações a serem realizadas no órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1.A contratação de uma empresa de energia elétrica pode ter diversos impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. Esses impactos dependem de vários fatores, como a matriz energética da empresa, as práticas de gestão ambiental adotadas, o tipo de contrato e os mecanismos de compensação ambiental empregados. A seguir, apresento alguns possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de uma empresa de energia elétrica:

14.1.1.Matriz Energética da Empresa Contratada

14.1.1.1A composição da matriz energética da empresa que fornece a eletricidade pode ter efeitos significativos no meio ambiente. Se a empresa utiliza fontes de energia renováveis (como solar, eólica, hidrelétrica ou biomassa), os impactos ambientais tendem a ser menores, pois essas fontes emitem menos gases de efeito estufa (GEE) e causam menos degradação ambiental. Por outro lado, se a empresa depende de fontes não renováveis, como carvão, gás natural ou petróleo, os impactos podem ser muito mais intensos.

- **Energia de fontes renováveis:**

- Menor emissão de gases de efeito estufa.
- Menor poluição do ar e da água.

- Menos impacto na biodiversidade, dependendo da fonte (ex: eólica e solar têm impacto baixo comparado às hidrelétricas).
- **Energia de fontes não renováveis:**
 - Emissão de CO2 e outros poluentes, contribuindo para as mudanças climáticas.
 - Impactos ambientais mais significativos nas regiões de extração, como desmatamento (no caso do carvão), poluição do solo e da água, e impactos em ecossistemas locais.

14.1.2. Impactos da Infraestrutura de Geração e Distribuição

14.1.2.1. Se a empresa contratada for responsável também pela construção de novas infraestruturas de geração e /ou distribuição de energia, isso pode causar diversos impactos ambientais:

- **Construção de usinas e linhas de transmissão:**
 - **Desmatamento** (particularmente em áreas de floresta tropical, no caso de usinas hidrelétricas ou linhas de transmissão).
 - **Alterações nos ecossistemas locais** (com a construção de barragens, por exemplo, pode ocorrer a submersão de grandes áreas de terra e alterações nos cursos d'água).
 - **Fragmentação de habitats**, o que pode impactar a fauna local.
- **Uso de recursos hídricos:**
 - No caso de hidrelétricas, pode ocorrer a alteração de cursos d'água, afetando a biodiversidade aquática e as populações ribeirinhas.
 - Consumo excessivo de água para resfriamento de termelétricas a carvão ou gás pode impactar corpos d'água próximos.

14.1.3. Emissões de Gases de Efeito Estufa

14.1.3.1. A matriz energética de uma empresa impacta diretamente na quantidade de gases de efeito estufa (GEE) emitidos na geração de eletricidade. A queima de combustíveis fósseis, como carvão e gás, é uma das principais fontes de CO2 e outros poluentes, contribuindo para o aquecimento global e para a mudança climática.

14.1.4. Gestão de Resíduos

14.1.4.1. Dependendo do tipo de geração de energia, a empresa pode gerar resíduos que precisam ser tratados de maneira adequada para evitar impactos ambientais. Isso é particularmente relevante para usinas termelétricas, que podem gerar resíduos como cinzas, e para processos de extração de combustíveis fósseis, que podem envolver poluição do solo e da água.

- **Cinzas e resíduos tóxicos** (no caso de usinas a carvão).
- **Resíduos radioativos** (em caso de usinas nucleares, embora o Brasil não utilize essa fonte de energia).

14.1.5. Impacto na Biodiversidade

14.1.5.1. A construção de usinas e infraestruturas relacionadas à energia elétrica pode ter um impacto significativo na biodiversidade local. Em áreas onde a natureza é rica e diversificada, como florestas tropicais ou regiões de alta biodiversidade, a instalação de usinas hidroelétricas ou outras fontes de geração pode resultar na perda de habitats e na diminuição da biodiversidade.

- **Impactos de barragens em ecossistemas aquáticos:** Alterações nos habitats aquáticos e migratórios, como a obstrução de cursos d'água para espécies que dependem de migração, como peixes.
- **Perturbações nos ecossistemas terrestres:** Desmatamento, perda de habitat, e introdução de espécies invasoras em novas áreas.

14.1.6. Poluição do Ar e da Água

14.1.6.1. Se a empresa de energia elétrica utilizar fontes de energia fósseis, como carvão ou gás natural, haverá uma liberação significativa de poluentes no ar, como dióxido de enxofre (SO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas, que podem afetar a qualidade do ar e a saúde humana. Além disso, o uso intensivo de água para resfriamento em usinas térmicas pode impactar a disponibilidade e a qualidade da água em áreas próximas.

- **Poluição atmosférica:** Com emissões de CO, SO₂, NO_x, monóxido de carbono (CO) e material particulado.
- **Poluição hídrica:** No caso de grandes usinas termoeletricas ou nucleares, o descarte inadequado de águas aquecidas pode causar desequilíbrios ecológicos nos corpos d'água.

14.1.7. Política de Compensação Ambiental

14.1.7.1. Algumas empresas contratadas de energia elétrica implementam políticas de compensação ambiental para mitigar os impactos negativos de suas operações. Isso pode incluir investimentos em projetos de reflorestamento, proteção de áreas de preservação e outras iniciativas de preservação ambiental. A adoção de tais práticas pode reduzir significativamente os impactos ambientais, mas a eficácia delas depende da implementação e monitoramento adequados.

14.1.8. Eficiência Energética e Sustentabilidade

14.1.8.1. A sustentabilidade da operação da empresa também é um fator importante a ser considerado. Empresas comprometidas com a eficiência energética e com a adoção de tecnologias verdes (como a smart grid, que melhora a distribuição de energia e reduz desperdícios) podem ter um impacto ambiental reduzido. Além disso, empresas que incentivam o uso de energia renovável, tanto por consumidores quanto por meio de investimentos em infraestrutura, podem ter um papel positivo na redução dos impactos ambientais gerais.

14.1.9. Certificações Ambientais e Responsabilidade Social

14.1.9.1. Empresas que têm certificações ambientais (como ISO 14001) ou que fazem parte de iniciativas globais de sustentabilidade, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), tendem a adotar melhores práticas ambientais. A escolha de uma empresa com esses compromissos pode reduzir os riscos de impactos negativos para o meio ambiente.

14.1.10. Conclusão

14.1.10.1. Ao contratar uma empresa de energia elétrica, é importante considerar a origem da energia, as práticas de gestão ambiental e a capacidade de mitigação de impactos. A escolha de uma empresa que priorize fontes renováveis, tenha políticas claras de responsabilidade ambiental e invista em eficiência energética pode contribuir significativamente para a redução dos impactos ambientais associados à geração e consumo de eletricidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Declara-se viável e imprescindível a contratação;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Equipe de Planejamento

ANDREIA GOMES DO NASCIMENTO

Técnica Administrativa



Assinou eletronicamente em 13/12/2024 às 09:10:23.